



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019-008
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019009

Aos vinte e um dias do mês de março de 2019, o Município de NOVO REPARTIMENTO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na AV. AGUIA QD. 27 CASA 20, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 09.555.113/0001-28, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-008**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de material permanente (mobiliária) carteira escolar universitária e conjunto infantil, para atender a Secretaria Municipal Educação.

Empresa: ABS CONST. E FAB. COM. E SEV. E MANUT. EIRELLI-ME; C.N.P.J. nº 21.197.303/0001-16, estabelecida à RUA DECIMA, nº 56, BAIRRO NOVO, Marituba PA, (91) 99828-0721, representada neste ato pelo Sr(a). ADELCIRO BORGES DE SOUZA, C.P.F. nº 462.622.292-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Carteira Escolar Tamanho Adulto - Marca.: AGUIA Carteira Escolar Tamanho Adulto. Composição da estrutura formada em aço SAE 1010/1020, chapa 16 diâmetro > 19.05mm com espessura de parede de 1,5mm e chapa 18 com espessura de parede de 1,20mm. Estrutura composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumáticamente em forma de "U", formando 2 (dois) pares de pés fixo, em metalon 25mm x 25mm, dispostos lado a lado e unidos entre si através de 5 (cinco) travas em tubo de aço 7/8. Deverá ser fixada 2 (duas) colunas em metalon 20mm x 20mm, chapa 16 no formato de "L" para acomodação do porta livros, do assento e do encosto. Base de sustentação da prancheta composta de 2 (duas) colunas horizontal em metalon 20mm x 20mm chapa 16 em forma de "L", fixada entre a base de acomodação do assento e a base superior, onde será fixado 1 (uma) coluna em metalon 20mm x 20mm, chapa 16, dobrada e estampada pneumáticamente seguindo o mesmo design da prancheta. Fechamento dos pés por meio de 4 (quatro) ponteiras plástica, 25 x 25, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero com no mínimo 3cm de altura mínima, fixadas sob pressão na parte externa. Deverá ser fixada 1 (uma) mão francesa, ligando a primeira coluna do porta livros, do assento e do encosto, até a coluna de acomodação da prancheta e 1 (um) porta mochila fixo com estrutura de aço. Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengranchante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos	UNIDADE	2,500.00	228,000	570.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



arredondados. Os componentes que formam a carteira deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Prancheta lateral confeccionada pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero e moldado anatomicamente com bordas abauladas, acabamento liso e cantos arredondados, com peso mínimo de 750gr. Dimensões mínimas de 40cm frontal incluindo o porta caneta integrado na lateral esquerda x 54cm lateral direita, com o ante braço medindo 10cm de largura x 28cm na parte central e espessura mínima de 3mm, montada a estrutura por meio de encaixe com 4 (quatro) orelhas reforçadas de 5mm de espessura mínima, para fixação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 36mm Phillips. Porta Livros com Cesta no formato quadrado confeccionado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, medindo aproximadamente 37cm de largura por 34cm de profundidade e altura de 14cm com parede de 3mm, abertura frontal e furos para ventilação. Assento fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso e peso mínimo de 1,10Kg, dotado de no mínimo 2 (dois) orifícios para ventilação, dimensões mínimas de 40cm de largura, 39cm de profundidade, 5mm de espessura mínima, com cantos arredondados, montados a estrutura por meio de encaixe dotada de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 5mm de espessura, para acomodação de parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites. Parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário provida de borda arredondada com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea. Encosto fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero, moldado anatomicamente, acabamento liso e peso mínimo de 460gr, dotado de no mínimo 4 (quatro) orifícios para ventilação, dimensões mínimas de 44cm de largura por 24,5cm de altura, com espessura de 5mm mínimo e cantos arredondados, fixado a estrutura por dupla cavidade na parte posterior que se encaixa a estrutura metálica, travada por quatro parafusos JFX FER BIC bicromatizado 5.0mm x 30mm Phillips, sem a presença de rebites. Dimensões mínimas: encosto ao chão 81cm; assento ao chão 47,5cm; prancheta ao chão 75cm. Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos, registrada em cartório com firma reconhecida, sob pena de não aceitação da proposta no caso de descumprimento desta solicitação, indicando o CNPJ/MF, a razão social e endereço com telefone e correio eletrônico da empresa, além do nome da pessoa responsável pela assistência técnica, com RG, CPF, telefone, correio eletrônico e endereço.

VALOR TOTAL R\$ 570.000,00

Empresa: MARCOS SILVA DE BRITO - EPP; C.N.P.J. nº 11.471.826/0001-55, estabelecida à RUA CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, 1291-B, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCOS SILVA DE BRITO, C.P.F. nº 281.727.872-00, R.G. nº 1457982 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	Conjunto Hexagonal Trapézio cadeiras e seis mesa infantil - Marca.: RS MOVEIS	UNIDADE	1,500.00	1.600,00	2.400.000,00
	Conjunto Hexagonal Trapézio Infantil Conjunto formado por seis cadeiras e seis mesas infantil Estrutura: em aço industrial 1010/1020 chapa 16 com diâmetro > 19.05mm e espessura de 1,50 mm. Mesa: Formada por 2				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



(dois) pares de colunas horizontal em forma de "I" em ob longo 77 mm x 40 mm, dispostas nas laterais e fixadas sobre a face externa dos pés, por meio de encaixe e solda, medindo 64 cm de altura, unidas através de uma trava em metalon 50 mm x 30 mm. Formação da base de acomodação do tampo em metalon 20 mm x 20 mm, no formato análogo a um trapézio. Base dos Pés em perfil de aço, no formato esqui, fixado a estrutura, estampados e dobrados pneumaticamente, com design tipo canoa, arredondados na parte frontal e posterior, medindo aproximadamente 45,5 cm de comprimento x 2,5 cm de altura x 6,0 cm de largura, dotados em suas extremidades de 4 (quatro) sapatas com medidas mínimas de 12,5 cm x 6,5 cm frontal e 10 cm x 6,5 cm posterior, no formato arredondado, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno. Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengrachante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengrachante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. Os componentes que formam a mesa deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG. Tampo com as dimensões mínimas de 63cm na base maior x 20cm na base menor e duas bases laterais, medindo 48cm, tendo o ângulo frontal acabamento reto e o ângulo posterior acabamento com o design em forma de meia lua, confeccionado em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero com no mínimo 3mm, no formato análogo a um trapézio, possibilitando a formação de círculos com 06mesas, dentre outras configurações, dotado de 01(um) porta objetos. Acomodação do tampo por meio de no mínimo 4(quatro)cavidades de encaixe com aletas de 2mm, para fixação de parafusos Philips auto-rascante 5,0mm x 25mm. Sub tampo com as dimensões mínimas de 50cm base maior x 23cm base menor x 29c nas laterais, confeccionado em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero, no formato análogo a um trapézio, com espessura mínima de 3mm, fixado sobre a estrutura através de 2 (duas) bases de sustentação em metalon 16mm x 16mm, medindo 19cm, lado a lado sobrepostas sobre a trava de união das colunas horizontal. Cor: verde Petrobras. Cadeira: composta por duas colunas dobradas e estampadas pneumaticamente em forma de "U", formando 2 (dois) pares de pés fixo, em metalon 20mm x 20mm, dispostas lado a lado e unidas entre si através de 3 (três) travas em tubo de aço 3/4. Deverá ser fixado (duas) colunas em metalon 20mm x 20mm, chapa 16 no formato de "L" para acomodação do assento e do encosto. Fechamento dos pés por meio de 4 (quatro) ponteiros plástica, 20 x 20, confeccionadas em material termoplástico injetado em polipropileno copolímero com no mínimo 3cm, fixadas sob pressão na parte externa. Acabamento da estrutura por fosfatização através de banhos químicos, decapante e desengrachante por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso. Pintura eletrostática em epóxi a pó polimerizada em estufa sem respingos de solda, com juntas esmerilhadas e cantos arredondados. A formação dos componentes metálicos serão unidos entre si por meio de solda pelo processo MIG. Assento fabricado pelo processo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



injeção termoplástico injetado em polipropileno copolímero moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões mínimas de 33cm de largura, 32cm de profundidade, 3mm de espessura mínima, com cantos arredondados, montados a estrutura por meio de encaixe e no mínimo 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2mm de espessura, para acomodação de parafusos autoroscantes para plástico FL de diâmetro 5,0mm x 25mm Phillips, sem a presença de rebites. Parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário provida de borda arredondada com raio a fim de facilitar a circulação sanguínea. Altura do assento até o chão com aproximadamente 32cm. Encosto fabricado pelo processo de injeção termoplástico injetado em polipropileno • copolímero moldado anatomicamente com acabamento liso e dimensões mínimas de 33cm de largura por 16cm de altura, com espessura mínima de 3mm e cantos arredondados, fixado a estrutura por dupla cavidade na parte posterior que se encaixa a estrutura metálica, travada por quatro parafusos auto-roscentes para plástico FL de diâmetro 5,0mm x 25mm Phillips. Cor: Verde Petrobras Apresentar declaração de garantia de 03 (três) anos, registrada em cartório com firma reconhecida, sob pena de não aceitação da proposta no caso de descumprimento desta solicitação, indicando o CNPJ/MF, a razão social e endereço com telefone e correio eletrônico da empresa, além do nome da pessoa responsável pela assistência técnica, com RG, CPF, telefone, correio eletrônico e endereço.

VALOR TOTAL R\$ 2.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-008, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do



contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2019-008 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 21 de março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 09.555.113/0001-28
CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento



ABS CONST. E FAB. COM. E SEV. E MANUT. EIRELLI-ME
C.N.P.J. nº 21.197.303/0001-16
CONTRATADO

MARCOS SILVA DE BRITO - EPP
C.N.P.J. nº 11.471.826/0001-55
CONTRATADO